

EDITAL Nº 001 - CEAF - MPRRR, 07 DE OUTUBRO DE 2025

VII PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA DESTINADO A ATENDER A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ALTO ALEGRE

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, por meio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF-ESMP/RR), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Ato Normativo PGJ nº 004, de 29 de agosto de 2019, torna pública a abertura do VII PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA DESTINADO A ATENDER A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ALTO ALEGRE.

1. DO ESTÁGIO

- 1.1. O Programa de Estágio de Ensino Médio e Técnico Integrado ao Ensino Médio do Ministério Público do Estado de Roraima (MPRR) tem por objetivo proporcionar a preparação do estudante para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho, por meio do exercício de atividades correlatas à sua pretendida formação profissional, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino.
- 1.2. O estágio extracurricular obedecerá às seguintes disposições normativas:
- a) Lei Complementar nº 003, de 7 de janeiro de 1994 (Lei Orgânica do MPRR);
- b) Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 (Lei do Estágio);
- c) Resolução nº 42, de 16 de junho de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público (Regulamentação geral do estágio de estudantes no âmbito do Ministério Público dos Estados e da União);
- d) Resolução CPJ nº 007, de 17 de junho de 2019 (Organização, funcionamento e atribuições do CEAF-ESMP/RR):
- e) Resolução CPJ nº 002, de 10 de março de 2025 (Regulamentação da bolsa-auxílio e auxílio-transporte pagos aos estagiários do MPRR);
- f) Ato Normativo PGJ nº 004, de 29 de agosto de 2019 (Regulamentação do estágio de estudantes de ensino médio e técnico integrado ao ensino médio no âmbito do MPRR);
- g) Ato Normativo PGJ nº 005, de 18 de março de 2021 (Delegação de atribuições relacionadas ao estágio à direção do CEAF-ESMP/RR);
- h) Resolução PGJ nº 002, de 8 de abril de 2024 (Regulamentação da jornada de trabalho e sistema de ponto eletrônico no MPRR).

- 1.3. O estagiário auxiliará o(s) Promotor(es) de Justiça e servidores da Comarca de Alto Alegre nos trabalhos e atividades administrativas.
- 1.4. A jornada de atividade em estágio será de 4 (quatro) horas diárias, de segunda a sextafeira, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais.
- 1.5. O prazo do estágio será de até 12 (doze) meses, podendo haver rescisão do termo de compromisso nos casos previstos no art. 19 do Ato Normativo PGJ nº 004/2019.
- 1.5.1. Caso haja interesse do MPRR, o estágio poderá ser prorrogado mediante renovação do termo de compromisso, respeitado o limite máximo de 2 (dois) anos.
- 1.6. O estagiário receberá mensalmente bolsa-auxílio no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), a ser paga com base na frequência mensal do estagiário, deduzindo-se do valor os dias correspondentes às faltas registradas, nos termos do art. 6º, caput e § 4º, do Ato Normativo PGJ nº 004/2019.
- 1.7. Ao estagiário será pago auxílio-transporte no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), em pecúnia, proporcional aos dias efetivamente estagiados, conforme art. 6º, caput e § 5º, do Ato Normativo PGJ nº 004/2019.
- 1.8. O estágio desenvolvido no MPRR não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, consoante arts. 1º e 25 do Ato Normativo PGJ nº 004/2019.

2. DAS VAGAS

2.1. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 2 (duas) vagas, a partir do 1º semestre de 2026, distribuídas conforme o quadro abaixo, além da formação de cadastro de reserva.

Promotoria de Justiça / Comarca	Vagas destinadas à ampla concorrência / Turno
Promotoria de Justiça da Comarca de ALTO ALEGRE Endereço: Rua Monte Roraima, s/n, Centro CEP: 69350-000 - Alto Alegre/RR Tel.: (95) 99116-5260	1 vaga + cadastro de reserva / Matutino 1 vaga + cadastro de reserva / Vespertino

- 2.2. As vagas serão preenchidas a critério e necessidade da Administração, no decorrer do prazo de validade do processo seletivo, obedecidas a ordem de classificação e o turno para o qual o candidato concorreu.
- 2.3. Considerando a quantidade de vagas ofertadas no processo seletivo, nos termos do art. 17, § 5°, da Lei nº 11.788/2008, e do art. 11-A, § 1°, da Resolução CNMP nº 42/2009, não haverá

vagas destinadas a cotas de pessoa com deficiência e de pessoa negra.

2.4. Os candidatos que compuserem o cadastro de reserva poderão ser convocados e, caso atendam aos requisitos descritos no subitem 3.1 deste edital, poderão ser designados, no decorrer do prazo de validade do certame.

3. DOS REQUISITOS A SEREM INTEGRALMENTE PREENCHIDOS QUANDO DO ATO DE DESIGNAÇÃO

3.1. O candidato, devidamente aprovado no processo seletivo e convocado, na data em que for designado para preencher a vaga, deverá atender cumulativamente todos os requisitos a seguir elencados:

3.1.1. Para todos os candidatos:

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro. Se estrangeiro, o candidato deve dominar a língua portuguesa, além de observar o prazo do visto temporário de estudante na forma da legislação aplicável (art. 4º da Lei nº 11.788/2008);
- b) possuir idade mínima de 16 (dezesseis) anos, conforme previsto no § 5º do art. 7º da Resolução nº 1 do CNE/CEB, de 21 de janeiro de 2004 (Conselho Nacional de Educação);
- c) estar devidamente matriculado no Ensino Médio ou no Ensino Técnico Integrado ao Ensino Médio em instituições de ensino oficiais ou reconhecidas pelo MEC, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas aulas e aproveitamento escolar satisfatório;
- d) residir na Comarca da Promotoria de Justiça onde a vaga está sendo disponibilizada neste edital;
- e) não estagiar em outra entidade/instituição pública, nas entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios ou, ainda, na iniciativa privada, entre elas, com advogado ou sociedade de advogados;
- f) não possuir vínculo profissional com advogado ou sociedade de advogados, Poder Judiciário (Federal e Estadual), Polícias (Civil, Militar ou Federal), Defensoria Pública (União ou Estadual) e Ministério Público da União, mesmo na condição de aprendiz.
- 3.1.2. Para os **candidatos com 18 anos completos** e que estejam cursando ainda o Ensino Médio ou Ensino Técnico Integrado ao Ensino Médio, além dos requisitos descritos no subitem 3.1.1, deverão ainda:
- a) estar no gozo dos direitos políticos;
- b) não ter antecedentes criminais, comprovado mediante Folha de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual e Federal;
- c) não ser servidor (efetivo ou comissionado) do MPRR;
- d) estar em dia com o serviço militar obrigatório (para o candidato do sexo masculino).

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. Poderão participar do processo seletivo os alunos devidamente matriculados nas instituições oficialmente reconhecidas e cursando o Nível Médio ou Técnico Integrado ao Ensino Médio que residam na Comarca de Alto Alegre.
- 4.2. A inscrição para concorrer às vagas será realizada exclusivamente via internet, por meio do endereço eletrônico www.mprr.mp.br, no sítio destinado ao processo seletivo, e terá início à 0h (zero hora) do dia 09/10/2025, com encerramento previsto para o dia 24/10/2025, à meia-noite.
- 4.2.1. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição e enviar os seguintes documentos, no formato PDF (Portable Document Format):
- a) cópia do histórico escolar/boletim escolar contendo as notas obtidas pelo candidato nas disciplinas em curso no ano de 2025;
- b) cópia da cédula de identidade;
- c) cópia de todos os certificados ou documentos hábeis a comprovar a realização de cursos de capacitação ou extracurriculares, que serão objeto de análise para casos de desempate, conforme previsto na alínea "b" do subitem 5.7 deste edital.
- 4.2.2. A inscrição somente será finalizada após o candidato avançar todas as etapas no sistema, quando será exibido comprovante de submissão do requerimento de inscrição.
- 4.2.3. Não será impedido de realizar a inscrição o candidato que não entregar os documentos constantes na alínea "c" do subitem 4.2.1. Todavia, não serão aceitas apresentações e entregas dos documentos em data posterior à de efetivação da inscrição.
- 4.3. Não será permitido ao candidato alterar o turno informado no ato da inscrição para a realização do estágio caso seja classificado no certame.
- 4.4. Encerradas as inscrições, será publicado edital com os nomes dos candidatos inscritos no processo seletivo.
- 4.5. A inscrição será cancelada, e todos os atos dela decorrentes serão anulados, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, em caso de declaração falsa ou inexata dos dados constantes da ficha de inscrição, bem como de apresentação de documentos falsos ou inexatos.

5. DA SELEÇÃO, APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. A seleção será realizada pelo CEAF-ESMP/RR com auxílio do membro que responde pela Promotoria de Justiça da Comarca do Interior, em duas etapas, sendo:

ETAPAS	CRITÉRIO	N° DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA A FASE SUBSEQUENTE
1ª ETAPA – análise do histórico escolar/boletim escolar do estudante para apuração da média geral de notas (MGN), considerando as notas de todas as disciplinas cursadas pelo candidato nos três primeiros bimestres do ano de 2025.	Classificatória e eliminatória.	 Concorrência ampla: os 15 (quinze) primeiros candidatos, por turno, que apresentarem as maiores MGN, respeitados os empates até a 15^a posição.
2ª ETAPA – avaliação por meio de redação, com no mínimo 15 (quinze) linhas e no máximo 30 (trinta), com tema a ser definido pela Comissão organizadora do certame, podendo ser atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.	Classificatória e eliminatória.	 Serão eliminados os candidatos que não obtiverem no mínimo 60 (sessenta) pontos.

- 5.2. Serão classificados na 1ª ETAPA os 15 (quinze) primeiros candidatos, por turno, que obtiverem a maior MGN, calculada com base na análise do histórico/boletim escolar. Ocorrendo empate na 15ª posição, todos os candidatos empatados serão classificados.
- 5.2.1. A MGN será obtida por média aritmética simples das notas dos três primeiros bimestres cursados em 2025. A fórmula de cálculo é:

$$MGN = \frac{Soma~das~notas~dos~1^{\circ},~2^{\circ}~e~3^{\circ}~bimestres}{N\'umero~de~disciplinas~cursadas \times 3}$$

Sendo:

MGN: média geral de notas.

Soma das notas dos 1º, 2º e 3º bimestres: soma de todas as notas (incluindo as de aprovação ou reprovação) obtidas pelo candidato em cada disciplina nos três bimestres concluídos.

Número de disciplinas cursadas: total de disciplinas regulares que compõem o currículo do ano letivo.

3: representa o número de bimestres (1°, 2° e 3°) considerados no cálculo.

5.3. Após a realização da 1ª ETAPA, será publicado edital com os nomes dos candidatos aptos à fase seguinte.

- 5.4. Serão automaticamente eliminados na 1ª ETAPA do certame os candidatos cuja MGN for inferior à do(s) candidato(s) classificado(s) na 15ª colocação para concorrência ampla, para o turno a que concorreu.
- 5.5. Os candidatos classificados na 1ª ETAPA serão convocados para participar da **2ª ETAPA**, a ser realizada no mês de **novembro de 2025**. A data específica e o local de aplicação da prova serão veiculados mediante edital a ser publicado.
- 5.5.1. A prova terá a duração de 2 (duas) horas, com início às 9h e término às 11h.
- 5.5.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de meia hora do horário fixado para o início da avaliação, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, de documento oficial de identificação com foto e do CPF.
- 5.5.3. Na avaliação das respostas, serão considerados o conteúdo correspondente ao requerido pela questão, a clareza e objetividade na exposição do raciocínio, bem como o domínio do vernáculo, da gramática e da ortografia.
- 5.5.4. A prova receberá a nota 0,0 (zero) nas seguintes situações:
- a) Respostas registradas a lápis na folha definitiva de resposta. Apenas respostas à caneta serão corrigidas;
- b) Questão deixada em branco ou resposta não transcrita para a folha definitiva de resposta;
- c) Incorreção total da resposta.
- 5.6. A classificação final dos candidatos, por turno, será obtida pela consideração da nota final do certame, em ordem decrescente, de acordo com a fórmula:

NF = MGN + NAV

Sendo:

NF = Nota final.

MGN = Média geral de notas (1ª ETAPA).

NAV = Nota da avaliação (2ª ETAPA).

- 5.6.1. Formarão cadastro de reserva os candidatos aprovados além do número de vagas disponíveis.
- 5.7. Os casos de empate serão resolvidos conforme os seguintes critérios, nesta ordem:
- a) maior média geral de notas (MGN);
- b) maior nota obtida pela soma dos cursos de capacitação ou extracurriculares, comprovados mediante entrega de certificado ou documento hábil e válido;

- c) candidato que tiver maior idade.
- 5.7.1. Para cada curso realizado pelo candidato e comprovado, será atribuído 1 (um) ponto, a ser contabilizado exclusivamente para fim de desempate.
- 5.8. Caberá ao Procurador-Geral de Justiça designar e dispensar os estagiários, nos termos do Ato Normativo PGJ nº 004/2019.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. O candidato que desejar interpor recurso contra qualquer dos resultados poderá fazê-lo no **prazo de 2 (dois) dias úteis**, contado do primeiro dia útil após a data de publicação do edital respectivo.
- 6.2. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Organizadora do processo seletivo, protocolados virtualmente, por meio do seguinte endereço eletrônico: <u>estagios@mprr.mp.br</u>.
- 6.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo no recurso, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
- 6.4. Não serão aceitos recursos contra resultados definitivos ou protocolados intempestivamente.
- 6.5. A decisão da Comissão organizadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões.

7. DA CONVOCAÇÃO E DESIGNAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

7.1. Após a homologação do resultado do certame, os candidatos aprovados que forem **convocados** deverão apresentar, no prazo especificado, os documentos a seguir elencados e preencher as declarações que lhes serão apresentadas pelo MPRR:

7.1.1. Para todos os candidatos convocados:

- a) Ficha cadastral, contendo questionário para análise de perfil do estagiário;
- b) Certidão ou declaração atualizada e histórico escolar, expedida pela instituição de ensino, discriminando as notas obtidas pelo aluno durante o curso;
- c) Cópia da cédula de identidade ou documento com fotografia, com validade em todo o território nacional:
- d) Cópia do CPF, caso o candidato possua;
- e) 1 (uma) fotografia 3x4, colorida e recente;
- f) Cópia do comprovante de residência;

- g) Cópia de certificados de cursos de capacitação ou cursos extracurriculares realizados, com apresentação do original para autenticação, caso o candidato possua;
- h) Declaração unificada de informações pessoais, em conformidade com o disposto no art. 11, I, "g" a "k", do Ato Normativo PGJ nº 004/2019;
- i) Cópia do comprovante do número PIS/PASEP.
- 7.1.2. Para os **candidatos convocados com 18 anos completos** e que estejam cursando ainda o Ensino Médio ou Ensino Técnico Integrado ao Ensino Médio, além dos documentos descritos no subitem 7.1.1, deverão, ainda, apresentar:
- a) Certidão do Distribuidor Criminal da Justiça Estadual;
- b) Certidão do Distribuidor Criminal da Justiça Federal;
- c) Certidão ou Folha de Antecedentes da Polícia Estadual, dos lugares onde haja residido nos últimos 2 (dois) anos;
- d) Certidão ou Folha de Antecedentes da Polícia Federal, dos lugares onde haja residido nos últimos 2 (dois) anos;
- e) Cópia do Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação da última eleição, ou certidão expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE);
- f) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.
- 7.1.3. Os documentos listados nas alíneas "a" e "h" do subitem 7.1.1 serão fornecidos pelo MPRR ao estudante para preenchimento no ato da entrega dos documentos.
- 7.2. O candidato aprovado que, no ato da convocação ou da designação, não atender a todos os requisitos do subitem 3.1, poderá requerer, por uma única vez, a reclassificação.
- 7.2.1. Se, após o pedido de reclassificação deferido, o candidato for novamente convocado ou designado e permanecer impedido de preencher a vaga que lhe está sendo disponibilizada, independentemente do motivo apresentado, o candidato será desclassificado, perdendo o direito à vaga.
- 7.3. O candidato aprovado que exercer atividades relacionadas à advocacia, funções judiciais e funções policiais, seja na condição de cargo efetivo ou comissionado, será desclassificado com consequente perda do direito à vaga.
- 7.4. O estagiário aprovado e designado pelo Procurador-Geral de Justiça deverá realizar cadastro junto ao agente de integração, a ser indicado pelo MPRR, para que possa firmar termo de compromisso, que será assinado pelo MPRR, a instituição de ensino e o agente de integração.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Todos os editais referentes ao processo seletivo serão divulgados obrigatoriamente no endereço eletrônico www.mprr.mp.br, meio esse considerado oficial, inclusive para contagem

de prazos para interposição de recurso, havendo também fixação na Promotoria de Justiça da respectiva Comarca. Nos demais meios de comunicação escrita — Diário da Justiça Eletrônico (DJE), Diário Oficial do Estado (DOE) e Diário Eletrônico do MPRR —, a publicação ficará a critério da Administração.

- 8.2. O candidato aprovado que não cumprir os dispositivos do edital, não requerer a reclassificação, ou ainda, que apresentar irregularidade na documentação ou qualquer outra restrição não justificada e aceita, perderá o direito à vaga, hipótese em que poderá ser convocado e/ou designado o candidato subsequente a ele na classificação, se houver.
- 8.3. O MPRR não está obrigado a entrar em contato com os candidatos quando da publicação de qualquer edital ou ato. Cabe aos candidatos a responsabilidade de acompanhar pelo sítio eletrônico ou buscar informações junto à Promotoria de Justiça correspondente.
- 8.4. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério da Administração Superior do MPRR.
- 8.5. A homologação do certame será divulgada no sítio eletrônico do MPRR (www.mprr.mp.br), no Diário Oficial do Estado (DOE), no Diário Eletrônico do MPRR e disponibilizado na sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Alto Alegre.
- 8.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Cumpra-se. Publique-se.

FÁBIO BASTOS STICA

Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA**, **Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 06/10/2025, às 12:50, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1041297 e o código CRC 562A4165.

19.26.1000000.0010839/2025-61 1041297v4